



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

PORTARIA N.º 07/2026

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Cristina.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente administrar os serviços internos e o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 40/2017, que autoriza o Presidente da Câmara a regulamentar a jornada de trabalho e a forma de cumprimento do expediente dos servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do horário de atendimento ao público com o horário praticado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em garantir maior eficiência no atendimento ao cidadão e na organização dos serviços administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Cristina será realizado de segunda a sexta-feira, em dias úteis:

- I - das 8h00 às 11h00;
- II - das 12h00 às 17h00;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 2º - O expediente interno da Câmara Municipal observará os mesmos horários previstos no artigo anterior, com intervalo para refeição e descanso das 11h00 às 12h00.

Art. 3º - Os servidores ocupantes de cargos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir sua jornada diária no horário previsto nesta Portaria.

Art. 4º - A servidora ocupante do cargo de Contadora, cuja jornada semanal é de 20 (vinte) horas, permanecerá cumprindo o horário atualmente estabelecido para o cargo.

Art. 5º - Compete à Secretaria da Câmara promover a divulgação do novo horário de funcionamento

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

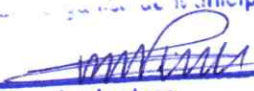
Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 13 de março de 2026.


Antônio José Marinho
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal de Cristina em 13.03.2026, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município.


Assinatura